O conceito de reflexão de Hegel como crítica aos conceitos de essência e de reflexão tradicionais¹

Hegel's Concept of Reflection as a Criticism to The Traditional Concepts of Essence and Reflection

CHRISTIAN IBER²

Resumo: O presente artigo ilumina o específico do conceito de reflexão de Hegel em cinco momentos. Em um primeiro momento, delineia-se um esboço do conceito de reflexão na lógica da essência de Hegel. Em um segundo momento, o conceito de reflexão de Hegel é apresentado como estrutura lógica objetiva em contraste com a reflexão subjetiva da consciência e do entendimento, com a qual, ao mesmo tempo, o conceito de essência ontológica independente da reflexão é submetido a uma crítica. Do novo conceito de reflexão de Hegel resulta, em terceiro lugar, uma adaptação radical do círculo vicioso na teoria tradicional da reflexão da autoconsciência. Num quarto momento, lança-se um olhar sobre o conceito de reflexão anterior de Hegel como pensar do entendimento que separa, do qual o conceito de reflexão posterior se distingue. Por fim, apresenta-se, em quinto lugar, a lógica da reflexão de Hegel como crítica à fundação ontológica da reflexão em Schelling. O conceito de reflexão de Hegel se mostra, com isto, como crítica da metafísica ontológica tradicional e como fundação de uma metafísica da relacionalidade absoluta que supera a relatividade do pensar moderno do entendimento.

Palavras chave: Relacionalidade. Essência. Reflexão.

Abstract: This article elucidates the specific of the concept of reflection of Hegel in five steps. The first step develops an outline of the concept of reflection in Hegel's logic of essence. In a second step Hegel's term of reflection is presented as an objective logic structure in contrast to the subjective reflection of the consciousness and of the understanding, containing at the same time a critic of the ontologic reflection-independant concept of essence. The new Hegelian concept of reflection thirdly results in a radical reinterpretation of the faulty circle in the traditional theory of reflection of the self-consciousness. In a fourth step we take a look at the previous concept of reflection of Hegel as a separative thinking of understanding, that ist distinguished from the later Hegelian concept of reflection. Finally in a fifth step the logic of reflection of Hegel is presented as a critic of Schelling's ontological foundation of reflection. The Hegelian concept of reflection so turns out as a critic of the traditional ontological metaphysics and as a foundation of a metaphysics of absolute relationality transcending the bare relativity of the modern thinking of understanding.

Key words: Relacionality. Essence. Reflection.

¹ O presente texto trata de uma versão revisada de uma parte da minha tese de doutorado: *Metaphysik absoluter Relationalität. Eine Studie zu den beiden ersten Kapiteln von Hegels Wesenslogik.* [Metafisica da relacionalidade absoluta. Um estudo sobre os primeiros capítulos da lógica da essência de Hegel]. Berlin/New York: Walter de Gruyter, 1990, 131-141.

² Berlim (FU), Porto Alegre (PUCRS) - Bolsista da CAPES/Brasil.

1. Esboço do conceito de reflexão na lógica da essência de Hegel

A essência é o conceito subsequente do ser. Na medida em que no fim da lógica do ser, na categoria da indiferença absoluta, o ser chega ao limite da explicação das suas determinações (qualidade, quantidade e medida) e, com isso, se depara ao mesmo tempo com o limite da sua auto-explicação, torna-se necessária uma forma universal de explicação das determinações que supera a deficiência da forma da explicação do ser. A essência é o princípio de explicação de tais determinações que se explicam mutuamente uma a partir da outra. Por causa disso, a lógica da essência examina essas determinações como conceitos de relações binárias (identidade-diferença, positivo-negativo, fundamento-fundamentado, coisa-propriedade, todo-partes, interior-exterior, causa-efeito etc.).

A tarefa do primeiro capítulo da lógica da essência é desenvolver um conceito de essência que seja capaz de se desenvolver a partir de si mesmo. Somente como reflexão a essência é o "ser-em-e-para-si" ou uma estrutura lógica autônoma para si, à qual é atribuída o modo de movimento do "automovimento" (TW, 6, 24). A reflexão é o título do terceiro item C do primeiro capítulo da lógica da essência.

O primeiro capítulo da lógica da essência é a tentativa de argumentativamente colocar-se no ponto de vista da reflexão absoluta como uma estrutura lógica objetiva. A reflexão absoluta representa a forma irredutível da explicação de todo o efetivo, que supera a forma da explicação do ser, que é competente apenas para âmbitos regionais da efetividade (qualidade, quantidade e medida).

A reflexão é o movimento circular do nada para o nada, o qual, com isso, retorna a si (cf. TW 6, 24). Permanecer preso neste movimento circular seria, contudo, o "colapso" do processo lógico inteiro. Entretanto, ele contém nele mesmo a necessidade da sua determinação progressiva, pois ele deve ser compreendido como um movimento que se suprassume como próprio movimento

Schein. Die kritische Funktion der Hegelschen Logik. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1978, 325s.

³ G.W.F. Hegel. Wissenschaft der Logik II. In: Eva Moldenhauer, Karl Markus Michel (Orgs.): Theorie-Werkausgabe in zwanzig Bänden (= TW). Bd. 6. Frankfurt am Main: Suhrkamp-Verlag, 1966s., 14. Citase a lógica do ser conforme Vol. 5 (= TW 5), a lógica da essência e do conceito conforme Vol. 6 da Suhkamp-Theorie-Werkausgabe (= TW 6). A Enciclopédia das ciências filosóficas I é citada conforme TW 8.

Cf. Dieter Henrich. Hegels Logik der Reflexion. In: item. Hegel im Kontext. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1971, 116; também Dieter Henrich. Hegels Logik der Reflexion. Neue Fassung. In: Hegel-Studien. Beiheft 18. Köln: Bouvier, 1978, 270 e a referência a Henrich Michael Theunissen. Sein und

e assim constitui a determinação lógico-categorial. É a sua própria lei do movimento abstrair de si mesmo e de se pressupor como um ser. Disso resulta, necessariamente, uma ampliação do conceito de reflexão.

Em um preâmbulo para o item "C. A reflexão" do primeiro capítulo da lógica da essência, Hegel dá – como de costume – um panorama sobre o desenvolvimento lógico que deve ser esperado. A reflexão se desdobra como reflexão "ponente", "exterior" e "determinante".

A reflexão pura absoluta, que é o movimento do nada para o nada, continua a se determinar a si mesma.

Ele é primeiramente reflexão ponente;

em segundo lugar, ela constitui o início do imediato pressuposto e é, assim, reflexão exterior.

Em *terceiro lugar*, porém, ela suprassume esse pressuposto e, uma vez que ao mesmo tempo pressupõe algo no suprassumir do pressuposto, ela é reflexão *determinante* (TW 6, 25).

Como se mostra no desenvolvimento da lógica da reflexão, esses três passos são, em linhas gerais, corretos, contudo, ela é incorporada em um desenvolvimento essencialmente mais complexo:

- (i) Como reflexão ponente (item C.1), a reflexão se desenvolve em unidade do pôr e do pressupor.
- (ii) A duplicação da reflexão isso que no suprassumir de si mesma a reflexão pressupõe a si mesma não forma apenas a pressuposição para a passagem à reflexão determinante, mas já é a condição constitutiva para a reflexão exterior (item C. 2). Já no item sobre a reflexão ponente chega-se, portanto, à autosuprassunção e à duplicação da reflexão.
- (iii) Somente a identificação da reflexão e da sua pressuposição que é ela mesma um caso de reflexão pela própria reflexão conduz à reflexão determinante (item C. 3).

Essa deficiência do aviso prévio não é grave, porque Hegel não atribui nenhuma importância maior a tais panoramas: em vários lugares da lógica ele os deixou de lado como reflexão exterior e não pertencente à própria coisa.⁵

⁵ Para a lógica da reflexão ponente, exterior e determinante cf. Christian Iber 1990, idem, 142-218. Cf. também Gerhart Martin Wölfle. *Die Wesenslogik in Hegels Wissenschaft der Logik. Versuch einer Rekonstruktion und Kritik unter besonderer Berücksichtigung der philosophischen Tradition*. Stuttgart: Frommann-Holzboog, 1994, 123-131.

2. Reflexão como estrutura lógica objetiva

Tradicionalmente conceitualiza-se a reflexão como atividade da consciência, do entendimento reflexionante ou como atividade mental de um sujeito pressuposto. O conceito de reflexão de Hegel, pelo contrário, não coincide nem com a reflexão da consciência nem com a do entendimento. Sua apresentação pertence ao conceito de reflexão como tal:

Mas aqui não se trata nem da reflexão da consciência nem da reflexão mais determinada do entendimento, que tem o particular e o universal como suas determinações, e sim da reflexão em geral (TW 6, 30s.).

Esse programa resulta da posição sistemática e da natureza da *Ciência da Lógica* de Hegel: a lógica é a apresentação do "pensar puro" que se libertou da "oposição da consciência" (TW 5, 57). As categorias não se afirmam mais como propriedades da consciência ou como funções da autoconsciência como em Kant e Fichte, mas sim formam os "momentos do pensar objetivo". O conceito do lógico é para Hegel o "*elemento*" (TW 5, 57), no qual as determinações do pensamento são consideradas em e para si. Como tais, elas formam uma dimensão própria da efetividade, que é distinta tanto da realidade das coisas bem como também da realidade da consciência subjetiva, mas de tal modo que nelas, ao mesmo tempo, está pré-formada toda a efetividade nas suas relações formais, seja a da consciência subjetiva ou do mundo objetivo.

Na Ciência da Lógica Hegel desenvolve, pela primeira vez, um conceito de reflexão que apresenta o movimento imanente do pensar objetivo e assim caracteriza a 'própria reflexão do conceito'. Com isso, a lógica pressupõe "uma mudança radical do significado da reflexão". O que é o novo específico do conceito de reflexão na lógica de Hegel? O novo no conceito de reflexão de Hegel está caracterizado por três momentos: 1. A reflexão se afirma como uma "estrutura lógica objetiva" autonomizada frente à consciência. 2. Com a dissolução da reflexão do sujeito reflexionante, esta se transforma no movimento objetivo das determinações do pensamento. O desenvolvimento das determinações do

⁶ Walter Jaeschke. Äußerliche und immanente Reflexion. In: Hegel Studien 13. Köln: Bouvier, 1978, 86.

⁷ Walter, Jaeschke 1978, idem, 95.

⁸ Alexander Schubert. *Der Strukturgedanke in Hegels "Wissenschaft der Logik"*. Königstein/Ts.: Anton Hein Verlag, 1985, 66.

pensamento pela reflexão ocorre sem se referir a um sujeito pensante. 3. A apresentação do movimento das categorias se baseia na "reflexão absoluta", a qual se apresenta como unidade sistemática da reflexão ponente, exterior e determinante.⁹

O conceito de reflexão de Hegel se baseia, portanto, na abstração da consciência. O deslocamento do conceito de reflexão do sujeito reflexionante permite a Hegel identificar o conceito de reflexão com o do absoluto. A pressuposição para isso é que o ato mental 'reflexão' está reduzido ao sentido lógico da "reflexão em geral". O conceito de reflexão de Hegel (e, note-se de passagem, também o de subjetividade) é enfaticamente antisubjetivista e antipsicológico. O conceito de "reflexão em geral" implica, além disso, a descoberta de uma estrutura lógica que perpassa todas as categorias, a qual é *a* função do pensar como tal. Isso é para Hegel o pensamento da negatividade autorrelacionante. Geralmente, o conceito de reflexão lógico está, portanto, determinado como relação da autorrelação e da negação.

A descoberta do pensamento que carrega o movimento inteiro das categorias leva a uma ampliação geral do conceito elementar de reflexão lógica. Depois que a fundação do processo lógico da *Ciência da Lógica* em nossa reflexão exterior deixa de existir e todas as categorias são consideradas na sua própria reflexão, portanto, o movimento inteiro do conceito deve ser reconduzido ao modo de movimento da reflexão em geral, o conceito de reflexão adquire um significado geral para a lógica, de modo que ele tem que ser justificado como tal.

O início da lógica da essência é agora o lugar no qual o conceito de reflexão como tal chega à apresentação. Em um primeiro momento, mostra-se que a reflexão como fundamento da determinidade lógico-categorial não é exterior ao conceito de

⁹ Cf. Alexander Schubert 1985, idem, 69. A maior parte das interpretações da lógica da reflexão conceitualizam a reflexão em Hegel principalmente no sentido subjetivo tradicional como apresentação da relação do Eu a si mesmo e a seu objeto. Conforme Henrich, a reflexão desdobra a estrutura básica do Eu = Eu (Henrich 1971, idem, 134). Wetzel vê a reflexão como ato da autogeração e auto-objetivização do pensar subjetivo. Ele fala, portanto, em reflexão ponente e pressuponente. (Manfred Wetzel. *Reflexion und Bestimmtheit in Hegels* Wissenschaft der Logik. Hamburg: Fundament-Verlag Sasse, 1971, 50-60). Igualmente, Reisinger vê no conceito de reflexão de Hegel a estrutura reflexiva do Eu (Peter Reisinger. *Reflexion und Ichbegriff.* In: Hegel-Studien. Köln: Bouvier, 1971, 231-265). Cf. nesse sentido, também Robert Pippin. *Hegel's Idealism: The Satisfactions of Self-Consciousness.* Cambridge: Cambridge University Press, 1989, 201. Aqui apenas Schubert é uma excepção. Ele capta o conceito de reflexão de Hegel como "estrutura lógica objetiva" (Alexander Schubert 1985, idem, 66). Cf. também recentemente Stephen Houlgate. *Essence, Reflexion and Immediacy in Hegel's Science of Logic.* In: Stephen Houlgate e Michael Baur (Orgs.). *A Campanion to Hegel.* Oxford: Wiley Blackwell: 2011, p. 142.

essência. Com isso é superado, ao mesmo tempo, o conceito de essência da ontologia tradicional, segundo a qual a essência é o ser substancial verdadeiro, independente da reflexão. Em um segundo momento, desdobra-se o conceito de reflexão como objeto formal. A lógica desenvolve as relações da forma do conceito de reflexão como tal. Em semelhante consideração se reúne, segundo a posição de Hegel, a logicidade interior de tudo o que se liga com a "reflexão em geral". Investiga-se, portanto, a estrutura lógica determinante do movimento categorial como tal.¹⁰

Nas categorias lógicas do ser, a mediação pensada no conceito de reflexão é apenas *em si*, ainda não *posta*. Somente na lógica da essência a própria reflexão do conceito enquanto reflexão é tematizada. Ora, a "reflexão em geral" tornada tema não tem de modo nenhum "sentido lógico-ontológico" e significado "substancial", como Walter Jaeschke entende.¹¹ Pelo contrário: somente após a suprassunção de todas as relações positivas da determinidade das categorias ontológicas do ser na negatividade absoluta da essência é que a reflexão se põe em evidência para si. O conceito específico de reflexão hegeliano se constitui, portanto, nos moldes de um conceito de negatividade ontológico-crítico.

A "reflexão" fica no centro da *Ciência da Lógica*, porque ela, como movimento do nada para nada, apresenta a função central do sistema das categorias. Ela é a forma pura do movimento do pensar como tal. Na lógica da reflexão é tematizado, portanto, o modo de movimento da reflexão como tal e, com isso, a conexão global da lógica. A reflexão é a constituição sistemática das determinações do pensamento enquanto determinações do pensamento, o movimento da passagem das determinações do pensamento uma na outra e, por fim, a produção da conexão sistemática entre elas. Hegel denomina sua estrutura lógica como negatividade autorrelacionante.

¹⁰ Na apresentação especulativo-dialética do conceito de reflexão Hegel emprega conceitos formais como, por exemplo, pôr e pressupor, negatividade e imediatidade etc. Eles devem explicar a sucessão dos pensamentos das relações formais, nos quais o conceito de reflexão se desenvolve. Eles mesmos têm que se justificar a partir do âmbito lógico, ao qual eles são aplicados. A arte de Hegel da formação formal do conceito se mostra também nos meios linguísticos originais formais com os quais ele constrói a sequência dos conceitos. Ele quer se resolver com os meios linguísticos mais simples e formais da apresentação. Apenas assim lhe parece garantido tornar transparente a conexão lógica das determinações do pensamento sem outros dados de conteúdo ou premissas ulteriores. Mesmo que na própria apresentação lógica Hegel frequentemente cite conceitos e exemplos extra-lógicos, eles têm um caráter apenas elucidativo, não argumentativo.

¹¹ Walter Jaeschke 1978, idem, 111, 116.

O que está em questão no conceito de reflexão especulativo-dialético é, segundo isto, impreterivelmente a reflexão da consciência, a relação de um sujeito reflexionante sobre um objeto e sobre si mesmo, mas como relação pura da imediatidade e da mediação nos moldes da reflexão ponente, exterior e determinante. Nesse caso, a compreensão tradicionalmente tomada como base da reflexão entra apenas em consideração, na medida em que ela é reconduzida criticamente ao processo da reflexão absoluta (cf. a "observação" para a reflexão exterior TW 6, 30s.).

3. A adaptação de Hegel do círculo vicioso da teoria tradicional da reflexão da autoconsciência

Na tradição da filosofia da reflexão, a reflexão sempre tem sido compreendida como função da autoconsciência, como autorrelação sapiente do Eu ou do sujeito. Hegel a compreende como forma objetiva do movimento do pensar puro. Com esse engenho Hegel logra êxito com aquilo com que Fichte batalhou sua vida toda, a saber, a superação das aporias da teoria clássica da reflexão da autoconsciência. Conforme esta, a autorrelação sapiente do sujeito se realiza quando através do regresso a si mesmo este se torna objeto de si mesmo.¹²

Mas visto que o sujeito, ao qual a reflexão regressa para a autoverificação, já tem que ser um Eu sapiente de si, a fim de poder regressar a si, esta teoria cai no círculo vicioso de pressupor em uma *petitio principii* o Eu sapiente de si, que deve acima de tudo realizar-se pela reflexão. Kant nomeou este círculo vicioso ¹³, Fichte tentou superá-lo com ajuda da teoria da ato-ação [Tathandlung] absoluta do Eu¹⁴ e Hegel suprassumiu-o especulativa e dialeticamente na circularidade processual da essência.

¹² Cf. Dieter Henrich. Fichtes ursprüngliche Einsicht. In: Subjektivität und Metaphysik. Festschrift für W. Cramer. D. Henrich, H. Wagner (Orgs.). Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 1966, 192.

¹³ Kant. Kritik der reinen Vernunft [Crítica da razão pura], B 404, A 346.

¹⁴ J. G. Fichte. Zweite Einleitung in die Wissenschaftslehre (1797). In: Fichtes Werke. I.H. Fichte (Org.). Berlin 1845/1846 (Nachdruck Berlin: De Gruyter, 1971). Vol. I, 458f.

Hegel simplesmente toma o "círculo desesperado" ¹⁵ de Kant de modo positivo e o adapta ao mesmo tempo radicalmente. Nessa conexão Gotthard Günter fala de uma "reviravolta incrivelmente audaciosa do seu pensar": ¹⁶

Estranho é o pensamento – se ele pode de outro modo ser chamado de pensamento – que Eu já tenha de me servir do Eu a fim de poder julgar sobre o Eu; o Eu que se serve da autoconsciência como de um meio a fim de julgar, isso certamente é um X, do qual, tal como da relação de tal servir, não se pode ter o menor conceito. Mas, certamente é ridículo chamar essa natureza da autoconsciência – de que o Eu se pensa a si mesmo, de que o Eu não pode ser pensado sem que seja o Eu que pensa – um inconveniente e, como algo que é falho, um círculo – uma relação por meio da qual, na autoconsciência empírica e imediata, se manifesta a natureza absoluta e eterna da mesma e do conceito, se revela justamente porque a autoconsciência é o conceito puro sendo-aí, portanto, empiricamente perceptível, a relação absoluta a si mesmo que, como juízo separador, se faz objeto e é sozinho o que desse modo se torna a si mesmo um círculo (TW 6, 490).

Ironicamente Hegel observa: "uma pedra não tem aquele *inconveniente*" (idem). Hegel apreende a autoconsciência como movimento circular do pensar de si mesmo, na medida em que ele ao mesmo tempo adapta radicalmente o círculo da reflexão. A deficiência da teoria da reflexão da autoconsciência não se funda, consoante ele, em compreender a autoconsciência como círculo, mas sim no esforço de fundamentá-la por meio da reflexão, porém, ao mesmo tempo, pressupô-la como sujeito subjacente incondicionado e assim absorvê-la para sua fundamentação pela reflexão em um círculo errado.

Segundo Hegel, a circularidade pertence à essência do pensar como tal e, com isso, também à natureza do Eu. Sua crítica não se direciona também, portanto, contra a circularidade como tal, mas apenas contra a deficiência do círculo, "como ela é apontada na concepção tradicional, na medida em que esta *fixa* o sujeito como uma pressuposição absoluta e precisamente não o integra no movimento do todo". Hegel *dissolve* o sujeito subjacente ao movimento circular do pensar. Ele arranca a reflexão ao sujeito supostamente subjacente e a conceitualiza como forma

¹⁵ Gotthard Günter. Grundzüge einer neuen Theorie des Denkens in Hegels Logik. Hamburg: Felix Meiner, 1978, 128.

¹⁶ Idem, 129.

¹⁷ Alexander Schubert 1985, idem, 71.

objetiva do movimento do pensar, no qual o conceito antes de tudo se constitui, em vez de ser a condição de constituição.

O conceito de reflexão de Hegel suprassume, com isso, o círculo falso da filosofia tradicional da reflexão num sentido duplo: ele elimina sua deficiência, na medida em que ele o apreende como *circularidade processual*, como movimento do nada para o nada. Nesse caso, mostra-se que aquele círculo falso da filosofia da reflexão não se deve de modo algum à circularidade como tal, e sim, pelo contrário, ao fato de que a circularidade não é compreendida como processo, na medida em que os momentos do processo de reflexão circular são fixados e autonomizados um contra outro.

A "reflexão absoluta" é um movimento destituído de substrato e não precisa de nenhum sujeito subjacente tal como na metafísica tradicional e na filosofia transcendental. O movimento em si oposto da reflexão, que se inicia na lógica do ser e chega à apresentação na lógica da essência, é, portanto, longe de ser um Eu absoluto de feitio fichteano, o movimento que "dissolve o sujeito na conexão das determinações do pensamento" e constitui-se, com isso, antes de tudo como sujeito. A pressuposição de um sujeito absoluto como condição de constituição de todo o movimento na metafísica tradicional e da filosofia transcendental é desmascarada, com isso, como aparência.

Hegel, com a sua teoria da reflexão, traduz em fatos a intelecção de Fichte de que as dificuldades da teoria da reflexão da autoconsciência se baseiam no modelo-sujeito-objeto. Fichte, contudo, não pôde chegar a uma superação definitiva da teoria da reflexão, porque ele formula sua teoria do ato-ação absoluta¹⁹, que ele concebe para sua superação, igualmente apenas nos moldes da oposição pressuposta, não-suprassumida do Eu e do Não-Eu. Como Henrich mostra, Fichte fracassa, por fim, pelo fato de que ele se fixou no conceito básico do "Eu" como autorrelação identificante, "porque ele acreditava não poder prescindir em hipótese alguma da dependência do mesmo si apenas de si e da sua descrição como atividade autossuficiente".²⁰

¹⁸ Michael Theunissen 1978, idem, 52.

¹⁹ Cf. Dieter Henrich 1966, idem.

²⁰ Dieter Henrich. Selbstbewusstsein. Kritische Einleitung in eine Theorie. In: Hermeneutik und Dialektik. Festschrift für Hans-Georg Gadamer. E. Bubner, K. Cramer, R. Wiehl (Orgs.). Vol. I. Tübingen: Mohr Siebeck, 1970, 280s.

Para Hegel, trata-se de libertar a teoria da reflexão das aporias da oposição pressuposta irrefletida do Eu e do Não-Eu, na medida em que ele a reconduz à reflexão absoluta e a reconstrói como reflexão exterior. A dissolução das aporias da filosofia da reflexão consiste, consoante Hegel, portanto, no fato de que o absoluto é apreendido nem como sujeito-objeto subjetivo, como no jovem Fichte, nem como sujeito-objeto objetivo, como no Schelling da filosofia da natureza, mas sim como reflexão absoluta que constitui o sujeito e o objeto como momentos negativos da negatividade autorrelacionante nos moldes da reflexão exterior.

4. O conceito de reflexão de Hegel nas suas concepções anteriores da lógica

Jaeschke forneceu um "esboço da história sistemática do conceito de reflexão nos esboços da lógica de Hegel"²¹, o qual apresenta a ruptura contida no conceito de reflexão de Hegel na *Ciência da Lógica* com suas concepções anteriores da reflexão. O conceito de reflexão absoluta na lógica está no fim de uma mudança fundamental no significado do conceito de reflexão frente aos esboços anteriores de Hegel da lógica. Primeiramente, Hegel assume o conceito de reflexão da tradição e o contrasta com o conceito de especulação como unidade da reflexão e da intuição.²² Apenas na *Ciência da Lógica* a reflexão como absoluta, livre de qualquer intuição, torna-se a forma do movimento do próprio pensar especulativo-dialético.

Com o conceito da reflexão absoluta Hegel se distanciou muito daquele sentido da reflexão, segundo o qual a reflexão está relacionada essencialmente ao pensar do entendimento, ao pensar que separa. Conforme a concepção da lógica e da dialética anterior a Hegel²³, a reflexão se afirma como pensar fixado na finitude das determinações do entendimento. Conforme essa concepção, a lógica tinha a tarefa de colocar sistematicamente as determinações finitas do entendimento e de destruir a sua pretensão de valor, para que a verdade como o absoluto pudesse aparecer nela mesma.

377

²¹ Walter Jaeschke 1978, idem, 85.

²² Cf. Klaus Düsing. Spekulation und Reflexion. In: Hegel-Studien. Vol. 5, Bonn: Bouvier, 1969, 95-128. Para uma análise do desenvolvimento do conceito de reflexão no pensamento hegeliano cf. também Soon-Jeon Kang. Reflexion und Widerspruch. Eine entwicklungsgeschichtliche und systematische Untersuchung des Hegelschen Begriffs des Widerspruchs. Hegel-Studien, Beiheft 41. Bonn: Bouvier, 1999.
²³ Cf. Klaus Düsing. Das Problem der Subjektivität in Hegels Logik. Systematische und entwicklungsgeschichtliche

²³ Cf. Klaus Düsing. Das Problem der Subjektivität in Hegels Logik. Systematische und entwicklungsgeschichtliche Untersuchungen zum Prinzip des Idealismus und zur Dialektik. In: Hegel-Studien. Beiheft 15. Köln: Bouvier, 1976, 75s.

O conceito e a forma do absoluto tiveram que ser arrancados antes de tudo de um pensar finito do entendimento. O próprio absoluto era apenas compreensível para uma "intuição transcendental"²⁴ que transcende a reflexão que meramente separa. Assim, a reflexão era o momento subordinado, mas, ao mesmo tempo, necessário do conhecimento especulativo do absoluto, o qual formava, deste modo, "uma espécie de síntese da reflexão e da intuição". ²⁵ A reflexão era o veículo de uma lógica que apenas serviu como introdução imprescindível e sistemática à própria filosofia do absoluto, à metafísica.

Mais tarde Hegel suprassumiu a separação da lógica e da metafísica. A lógica especulativo-dialética é já nela mesma a própria metafísica. Essa nova concepção do sistema tem consequências para o conceito de reflexão. Na Ciência da Lógica, o conceito de reflexão não abrange apenas a separação e a fixação dos correlatos finitos, por um lado, e a suprassunção desta separação e fixação, por outro, mas sim também ainda aquela relação pura, na qual toda a determinidade regressa e da qual toda a determinidade emerge. Somente o conceito de reflexão absoluta torna compreensível em que medida os correlatos finitos são momentos de uma conexão absoluta da mediação, a qual deve ela mesma ser compreendida como relação da relação e dos relacionados. Com o conceito de reflexão absoluta como "relação pura sem relacionados" (TW 6, 81), também o conceito de uma intuição transcendental, à qual a reflexão é dependente como seu fundamento unificador, se torna obsoleta. Com isso Hegel se põe em uma oposição aguda à teoria do absoluto de Schelling na filosofia da identidade.

5. A crítica de Hegel à fundação ontológica da reflexão em Schelling

Na filosofia da identidade Schelling parte de um absoluto pré-relacionante ontologicamente fundado na identidade absoluta, a qual reside acima de toda relacionalidade. O absoluto não é produto e resultado da autosuprassunção da oposição do sujeito e do objeto. Com essa suposição, o ponto de partida seria, em primeiro lugar, a oposição do sujeito e do objeto e, em segundo lugar, o absoluto seria dependente de uma negação, precisamente da negação da diferença. O ser do

²⁴ G.W.F Hegel. Differenz des Fichteschen und Schellingschen Systems der Philosophie (1801). In: TW 2, 41s.

²⁵ Thomas Kesselring. Die Produktivität der Antinomie. Hegels Dialektik im Lichte der genetischen Erkenntnistheorie und der formalen Logik. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1984, 70.

absoluto, contudo, não pode se fundar em um não-ser, senão o absoluto suprassumiria a si mesmo.

O absoluto de Schelling não é nenhum produto do "pensar sintetizante", nenhuma "mera coisa do pensamento", mas "posição" pura²⁶. O absoluto é apenas uno simples, "nenhuma duplicidade, nada duplo"²⁷ e como tal apenas acessível à intuição intelectual. A reflexão é separação; ela gera o contraposto de um reflexionante e um refletido. Aquilo que na identidade absoluta é eternamente uno aparece, no mundo da reflexão, como separado. Também para Schelling distinguir é negar. Cada um dos dois correlatos é o não-ser do outro. O que eles têm de ser, eles têm pelo não-ser do seu correlato. Eles são duas "negações relativas"²⁸ que estão privados do seu "ser". E "ser" não pode ser o produto da relação de um não-sendo com um outro não-sendo.

Se o ser é, assim ele não é pela reflexão. Esta "é compreendida em toda a eternidade neste círculo, dentro do qual um nada recebe realidade pela relação com um outro nada". ²⁹ Mas deste círculo do nada não se pode originar, para Schelling, nenhum ser. Mas agora o ser é, portanto, ele não pode ser fundado na reflexão. Dali resulta, para Schelling, a inferência avançada: o ser que não pode provir da reflexão é, ao mesmo tempo, o ser da reflexão. A reflexão que não se fundamentasse no ser não *seria*. "Essa intelecção na dependência da reflexão do ser, que não é reflexão, traz aquela primeiramente ao conceito que lhe é unicamente adequado". ³⁰ Apoiando-se em Sartre, Manfred Frank denomina a fundação ontológica da reflexão em Schelling como "prova ontológica da reflexão". ³¹ O Schelling tardio repreende à lógica de Hegel dizendo que ela sofre de "uma deficiência infinita do ser". ³²

²⁶ F.W.J. Schelling. System der gesammten Philosophie und der Naturphilosophie insbesondere (1804). In: Sämtliche Werke. K.F.A. Schelling (Org.), Erste Abtheilung Vol. I-X, Zweite Abtheilung Vol. I-IV. Stuttgart/Augsburg 1856-1861, Abt. I/6, 163.

²⁷ Idem.

²⁸ Idem, 185.

²⁹ F.W.J. Schelling. Fernere Darstellungen aus dem System der Philosophie (1802). Item. Abt I/4, 358.

³⁰ Manfred Frank. Der unendliche Mangel an Sein. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1975, 121.

³¹ Idem, 111. Para a crítica de Schelling à reflexão cf. expecialmente suas *Ideen zu einer Philosophie der Natur als Einleitung in das Studium dieser Wissenshaft*, item, Abt. I/2, 1-343: "A mera reflexão, portanto, é uma doença mental [...]" (idem, 13).

³² F.W.J. Schelling. Grundlegung der positiven Philosophie. Münchner Vorlesung WS 1832/33 und SS 1833. Horst Fuhrmans (Org.), Torino: Bottega d'Erasmo, 1972, 439. Um esboço sistemático da contraposição de Schelling a Hegel Manfred Frank delineia in: Identität der Identität und der Nichtidentität. Schellings Weg zum "absoluten Identitätssystem. In: Hegel und die Moderne. Zweiter Teil. Hegel-Jahrbuch 2013. A. Arndt, M. Gerhard, J. Zovko (Org.). Berlin: Akademie Verlag, 2013, 233-253.

O consenso mínimo entre Schelling e Hegel consiste no fato de que o absoluto exige a autonegação imanente dos correlatos finitos. Mas enquanto para Hegel o absoluto coincide com a autonegação dos correlatos, para Schelling o absoluto é algo, cujo ser tem que *sobrevir* à autonegação do finito. Para Hegel, a autonegação dos correlatos não significa, tal como supõe Frank, que no absoluto cessa de existir toda a relacionalidade. Para ele, a relacionalidade não é como para Schelling apenas a lei do ser do finito. Ao contrário: com a autonegação dos correlatos finitos se suprassume, para Hegel, por um lado, a correlação real do entendimento de correlatos fixos e de relações fixas, por outro, em um sistema movido em si da relacionalidade absoluta e deve, doravante, ser interpretado a partir desse.

O conceito de reflexão absoluta de Hegel como relação pura sem relacionados, como relacionalidade absoluta, é crítica do pensar conforme o entendimento, no qual os momentos reais formam correlatos fixos e, igualmente, relações fixas. Seu conceito do absoluto resulta de uma transformação da relatividade do entendimento fundada ontologicamente. O conceito da relação não deixa, portanto, de existir inteiramente no absoluto, como em Schelling, ele assume apenas um outro sentido: o sistema de relação fixo ontologicamente fundado se torna um sistema da relação da razão movido em si que liquefaz as determinações fixas do entendimento, na medida em que ele as constitui como determinações, em vez de tomá-las como imediatamente dadas.³³

Enquanto para Hegel o absoluto como relacionalidade absoluta resulta da autonegação dos correlatos finitos, para Schelling o pensamento do absoluto está preso a um ser dispensado de toda a relacionalidade. Enquanto em Hegel o absoluto tem seu ser na igualdade consigo mesma da negatividade absoluta, ele tem, em

³³ Essa concepção oposta à teoria do absoluto de Schelling Hegel já formulou na *Fenomenologia do Espírito*: "Os pensamentos se tornam fluidos, na medida em que o pensar puro, esta imediatidade interior, se reconhece como momento, ou na medida em que a pura certeza de si mesmo abstrai de si, – não se abandona, não se põe de lado, mas sim larga o que há de fixo em seu pôr-se a si mesmo, tanto o fixo do concreto puro, que é o próprio Eu em oposição ao conteúdo distinto, quanto o fixo das diferenças, que postas no elemento do pensar puro partilham dessa incondicionalidade do Eu. Através deste movimento, os pensamentos puros se tornam conceitos, e apenas então eles são o que são em verdade. São o que sua substância é: automovimentos, círculos, essencialidades espirituais" (GWF. Hegel, *Phänomenologie des Geistes*. In: TW 3, 37). Aqui é muito fácil de reconhecer o fichteanismo de Hegel daquele tempo. A diluição dos pensamentos fixos na conexão da reflexão do pensar puro, que suprassume a oposição do Eu e do Não-Eu, depende ainda de um Eu incondicionado subjacente. Contudo, o que Hegel denomina a incondicionalidade do Eu, ele designa mais tarde de reflexão absoluta.

Schelling, seu ser além de toda a negatividade. Com essa fundação ontológica do absoluto Schelling repete, para Hegel, todavia apenas as abstrações do entendimento ontologicamente fundado, que toma por base de toda a determinação um substrato sendo, no final das contas, um substrato absolutamente sendo.

Resumindo: Com o conceito de reflexão absoluta como uma estrutura lógica objetiva, Hegel reivindica ter desenvolvido uma forma irredutível da explicação de todo o efetivo. A essência supera a forma de explicação do ser, que é competente apenas para âmbitos regionais da efetividade (qualidade, quantidade e medida), na medida em que ela tematiza as categorias relacionais (identidade-diferença, positivo-negativo, fundamento-fundamentado, todo-partes, coisa-propriedade, interior-exterior, causa-efeito etc.), pelas quais o efetivo é explicado. Isto é o projeto da lógica da essência. Nesse caso, ela submete as formas deficitárias da explicação a uma crítica fundamental. Nessa medida, a lógica da essência é uma crítica das categorias da metafísica do entendimento e das ciências em geral (cf. Enc. § 114 obs., TW 8, 256).

Como a filosofia moderna do sujeito dispõe apenas sobre um conceito de reflexão insuficiente, assim a ontologia tradicional tem para Hegel um conceito de essência insuficiente. A ontologia tradicional conceitualiza a essência como ser substancial, verdadeiro, independente de reflexão e a filosofia moderna do sujeito capta a reflexão apenas como atividade subjetiva do pensar. Na medida em que Hegel conceitualiza a própria essência como reflexão, ele desontologiza o conceito de essência e desubjetiva o conceito de reflexão.

O conceito de reflexão de Hegel como estrutura lógico-objetiva da essência apresenta uma "ruptura epistemológica"³⁴ radical dentro do conceito de reflexão tradicional. Contudo, por sua vez, ele não está ancorado em um absoluto ontologicamente fundado como em Schelling; pelo contrário, ele mesmo é o absoluto. A essência como reflexão é, como a estrutura que *dissolve o ser*, uma crítica fundamental de toda a ontologia tradicional, especialmente do conceito de essência platônica e do ser enquanto ser de Aristóteles. Não obstante, Hegel se relaciona ocasionalmente de modo afirmativo com a doutrina das ideias de Platão e com a filosofia do *nous* [razão] de Aristóteles. Todavia, sua filosofia como produto do século moderno da reflexão, não é uma restauração da ontologia antiga, como isso

³⁴ Alexander Schubert 1985, idem, 75.

é reiteradamente afirmado, mas sim sua reformulação nos moldes de uma autorreflexão crítica da filosofia moderna da reflexão.

Para Hegel, o conceito de reflexão absoluta é a relação como tal, a relação destituída de substrato, a relação pura. A relação, que é apenas como relação pura sem relacionados, implica sempre uma relação retroativa. Ela é apenas concebível como reflexão que se constitui ao mesmo tempo como relação da relação e dos correlatos, e precisamente como sistema movido em si da relacionalidade absoluta. Este pensamento da mediação absoluta como uma determinidade mútua de relação e de correlatos em uma relação absoluta – para Alexander Schubert o pensamento "da conexão lógica da estrutura em geral" – fundamenta a lógica da essência de Hegel como uma metafísica da relacionalidade absoluta que supera o pensar moderno do entendimento da relatividade.

Bibliografia

Düsing, Klaus. **Spekulation und Reflexion.** In: Hegel-Studien. Vol. 5, Bonn: Bouvier, 1969, 95-128.

Düsing, Klaus. Das Problem der Subjektivität in Hegels Logik. Systematische und entwicklungsgeschichtliche Untersuchungen zum Prinzip des Idealismus und zur Dialektik. In: Hegel-Studien. Beiheft 15. Köln: Bouvier, 1976.

Fichte, J.G. **Zweite Einleitung in die Wissenschaftslehre** (1797). In: Fichtes Werke. I.H. Fichte (Org.). Berlin 1845/1846 (Nachdruck Berlin: De Gruyter, 1971), Vol. I, 451-518.

Frank, Manfred. **Der unendliche Mangel an Sein.** Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1975

Frank, Manfred. Identität der Identität und der Nichtidentität. Schellings Weg zum "absoluten Identitätssystem. In: Hegel und die Moderne. Zweiter Teil. Hegel-Jahrbuch 2013. A. Arndt, M. Gerhard, J. Zovko (Org.). Berlin: Akademie Verlag, 2013, 233-253.

Günter, Gotthard. **Grundzüge einer neuen Theorie des Denkens in Hegels Logik.** Hamburg: Felix Meiner, 1978.

³⁵ Alexander Schubert 1985, idem, 118.

Hegel, G.W.F. **Wissenschaft der Logik I und II.** In: Eva Moldenhauer, Karl Markus Michel (Orgs.): Theorie-Werkausgabe (= TW) in zwanzig Bänden (20 volumes). Vol. 5 e 6. Frankfurt am Main: Suhrkamp-Verlag, 1966s.

Hegel, G.W.F. Differenz des Fichteschen und Schellingschen Systems der Philosophie (1801). In: TW 2, 9-138.

Hegel, G.W.F. Phänomenologie des Geistes. In: TW 3.

Henrich, Dieter. **Fichtes ursprüngliche Einsicht.** In: Subjektivität und Metaphysik. Festschrift für W. Cramer. D. Henrich, H. Wagner (Org.). Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 1966, 188-232.

Henrich, Dieter. **Selbstbewusstsein. Kritische Einleitung in eine Theorie.** In: Hermeneutik und Dialektik. Festschrift für Hans-Georg Gadamer. E. Bubner, K. Cramer, R. Wiehl (Orgs.). Vol. I. Tübingen: Mohr Siebeck, 1970, 257-284.

Henrich, Dieter. **Hegels Logik der Reflexion.** In: idem. Hegel im Kontext. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1971.

Henrich, Dieter. **Hegels Logik der Reflexion. Neue Fassung.** In: Hegel-Studien. Beiheft 18. Köln: Bouvier, 1978.

Houlgate, Stephen. Essence, Reflexion and Immediacy in Hegel's Science of Logic. In: Houlgate. Stephen e Baur, Michael (Orgs.). A Campanion to Hegel. Oxford: Wiley Blackwell, 2011.

Iber, Christian. Metaphysik absoluter Relationalität. Eine Studie zu den beiden ersten Kapiteln von Hegels Wesenslogik [Metafisica da relacionalidade absoluta. Um estudo sobre os primeiros capítulos da lógica da essência de Hegel]. Berlin/New York: Walter de Gruyter, 1990.

Jaeschke, Walter. Äußerliche und immanente Reflexion. In: Hegel Studien 13. Köln: Bouvier, 1978.

Kang, Soon-Jeon. Reflexion und Widerspruch. Eine entwicklungsgeschichtliche und systematische Untersuchung des Hegelschen Begriffs des Widerspruchs. Hegel-Studien, Beiheft 41. Bonn: Bouvier, 1999.

Kant. **Kritik der reinen Vernunft.** In: Werke in zwölf Bänden (12 volumes). Wilhelm Weischedel (Org.). Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1968. Vol. III e IV.

Pippin, Robert. **Hegel's Idealism: The Satisfactions of Self-Consciousness.** Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

Kesselring, Thomas. Die Produktivität der Antinomie. Hegels Dialektik im Lichte der genetischen Erkenntnistheorie und der formalen Logik. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1984.

Schelling, F.W.J. **Ideen zu einer Philosophie der Natur als Einleitung in das Studium dieser Wissenshaft.** In: Sämtliche Werke (= SW). K.F.A. Schelling (Org.), Erste Abtheilung Vol. I-X, Zweite Abtheilung Vol. I-IV. Stuttgart/Augsburg 1856-1861, Abt. I/2, 1-343.

Schelling, F.W.J. Fernere Darstellungen aus dem System der Philosophie (1802). In: SW. Abt I/4, 333-510.

Schelling, F.W.J. **System der gesammten Philosophie und der Naturphilosophie insbesondere** (1804). In: SW, Abt. I/6, 131-314.

Schelling, F.W.J. **Grundlegung der positiven Philosophie. Münchner Vorlesung** *WS* 1832/33 und SS 1833. Horst Fuhrmans (Org.), Torino: Bottega d'Erasmo, 1972.

Schubert, Alexander. Der Strukturgedanke in Hegels "Wissenschaft der Logik". Königstein/TS: Anton Hein Verlag, 1985.

Reisinger, Peter. **Reflexion und Ichbegriff.** In: Hegel-Studien. Köln: Bouvier, 1971, 231-265.

Theunissen, Michael. Sein und Schein. Die kritische Funktion der Hegelschen Logik. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1978.

Wetzel, Manfred. **Reflexion und Bestimmtheit in Hegels Wissenschaft der Logik.** Hamburg: Fundament-Verlag Sasse, 1971.

Wölfle, Gerhart Martin. Die Wesenslogik in Hegels Wissenschaft der Logik. Versuch einer Rekonstruktion und Kritik unter besonderer Berücksichtigung der philosophischen Tradition. Stuttgart: Frommann-Holzboog,1994.

Endereço Postal:

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 5 – Sala 608 CEP: 90619-900 – Porto Alegre – RS

Data de Recebimento: 10 junho de 2014;

Data de Aceite para Publicação: 30 de junho de 2014;